

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.244.723-4

DATA: 27/10/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 82/2024

APROVADO EM 11/03/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IZIDORO LUIZ CERÁVOLO
- ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Vestuário - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Vestuário - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.244.723-4

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Vestuário - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe ressaltar, que a Direção apresentou a Justificativa pelo atraso no protocolado, nos seguintes termos:

[...]

Prezado Senhor,

Vimos informar que o envio do Processo nº **21.228.560-9** - Reconhecimento do Curso Técnico em Vestuário – Forma Subsequente do Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávo – EFMP, está sendo enviado em desacordo com a data estabelecida conforme determina o Art. 48 da Deliberação nº 03/2013_CEE-PR, tendo em vista que o referido curso foi autorizado em 2021 e a 1ª oferta ocorreu em 2023-1. Em decorrência do não cumprimento de 50/% da carga horário.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.244.723-4

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

MATRIZ CURRICULAR: TÉCNICO EM VESTUÁRIO						
ESTABELECIMENTO: CE PROFESSOR IZIDORO LUIZ CERÁVOLO CÓDIGO: 20						
MUNICÍPIO: APUCARANA CÓDIGO: 140						
CURSO: TÉCNICO EM VESTUÁRIO CÓDIGO: 0938						
FORMA: SUBSEQUENTE				Implantação:		
				Implantação gradativa a partir do ano 2022		
Turno: NOITE				Carga horária: 1200 horas		
				Organização: Semestral		
N.	COD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			HORAS
			1º	2º	3º	
1	1911	Desenho Técnico	32	32	32	96
2	872	Design e Criação do Vestuário	32	32	32	96
3	873	Fundamentos da Indústria e do Vestuário	32	32	32	96
4	3514	Fundamentos do Trabalho	32			32
5	874	História da Moda, Arte e Cultura	32	32	32	96
6	4420	Informática Aplicada	48	32	32	112
7	875	Máquinas e Equipamentos do Vestuário	32	48	64	144
8	204	Matemática Aplicada	32	32		64
9	876	Materiais Têxteis e Aviamentos	32	32	32	96
10	877	Modelagem e Produção Industrial	64	64	48	176
11	878	Planejamento e Controle da Produção do Vestuário		32	32	64
12	879	Risco e Corte da Confeção Industrial	32	32	32	96
13	4316	Segurança e Saúde Ocupacional			32	32
TOTAL			400	400	400	1200

Diego Favaro Soares
Diretor
RES. 3769/2021 - D.O.E 10/09/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.244.723-4

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Apucarana, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade expirou em 22/02/2024, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária está vigente até 30/10/2024.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Vestuário - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Professor Izidoro Luiz Cerávolo - EFMP	Apucarana/ Apucarana	N.º 1219/18, de 21/03/18, de 15/02/18 a 15/02/28	N.º 30/22, de 05/01/22 Prazo: 19/01/22 a 19/07/23	Desde 19/01/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 20/07/23 a 19/07/28.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.244.723-4

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio
aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de março de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP